



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANTONIO OLINTO - PR
EMENDA À LEI ORGÂNICA 08/2025**

"Altera a espécie normativa do Código Tributário Municipal e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonio Olinto, no uso de suas atribuições que o art. 24, §2º da Lei Orgânica e art. 62, VI do Regimento Interno lhe confere, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O art. 28 da Lei Orgânica do Município de Antonio Olinto passa a vigorar acrescido do inciso I, conforme abaixo:

.....
Art. 28. São objeto das leis complementares as seguintes matérias:

I – Código Tributário Municipal;

.....

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 08 de abril de 2025.

RICARDO WISNIESKI ALVES
Presidente

MARCIA DE PAULI
Primeira Secretária

JURANDIR FERREIRA ALVES
Vice-presidente

MARCOS AURELIO HUPALO
Segundo Secretário